

Processo Nº : 8463-8 / 2012
Interessado : Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
Assunto : **Contas Anuais de Gestão Estadual – Exercício 2012**
Relator : Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima

Senhor Secretário

Trata os autos da análise das contas anuais de gestão da **Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso**, relativas ao exercício de 2012.

Com vistas ao cumprimento do mandamento constitucional da garantia do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e nos termos do art. 63 da Lei Complementar nº 269/2006 e dos arts. 137, 140 e 189 da Resolução nº 14/2007 (RITCE/MT), foi concedido prazo ao gestor e demais responsáveis, bem como às empresas indicadas, para se manifestarem acerca das irregularidades elencadas no Relatório de Auditoria acostado às fls. 6032 a 6414-TC (relatório mais anexos).

Os argumentos de defesa juntamente com os documentos apresentados foram devidamente juntados aos autos.

Após a devida análise, a equipe técnica responsável juntou seu Relatório de Análise da Defesa às fls. 3834 a 3967-TC, concluindo, em suma, pela manutenção de 47 (quarenta e sete) das 49 (quarenta e nove) irregularidades preliminarmente apontadas, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Responsável	Nº das Irregularidades Mantidas	Nº das Irregularidades Sanadas
Sr. André Luiz Prieto	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49.	8
Sr. Hércules da Silva Gahyva	15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49	24
Sr. Augusto Celso Reis Nogueira Sra. Ana Flávia Nunes Rondon Sr. Lincon César Nadaf Carmo Sr. Alceu Soares Neto Sr. Odiney Sérgio de Carvalho	8, 9, 25 e 26	---
Sra. Maristela de Almeida Seba	11, 12, 13, 14 e 24	---
Sr. Sérgio Dias Batista Vilela	11, 12, 13 e 14	---
Sra. Joelice Catarina de Azevedo Fernandes Matos	16, 17, 18 e 19	---
Sr. Air Praeiro Alves	23	---
Sr. Hélio Antônio de A. Haneiko	46.3	---
Empresa Sal Locadora de Veículos Ltda	5.2, 7.2, 21.1 e 27.1	---
Empresa Marmeleiro Auto Posto Ltda	5.1, 6.1 e 20.1	---
Empresa Andrea Paiva Zattar-ME	6.2	---
Empresa Fortsul Serviços Especializados de Vigilância e Segurança Ltda	6.3	---
Empresa Projenet Projetos e Sistemas de Informática Ltda	6.4 e 23.1	---
Empresa Brasil Telecom S/A	21.2	---
Empresa Moura & Botelho Silveira Ltda	25.1	---
Empresa Mato Grosso Serviços Terceirizados Ltda	25.1	---

As irregularidades mantidas encontram-se transcrita às fls. 3948 a 3967-TC, preservando-se a numeração original.

Dessa forma, os autos relativos às Contas Anuais de Gestão da

Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, relativas ao exercício de 2012 encontram-se conclusos por esta SECEX, que opina pelo prosseguimento do feito nos termos regimentais.

Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 26 de julho de 2013.

Gilson Gregório

Subsecretário de Controle Externo

D E S P A C H O

Visto. De acordo. Submeta os autos ao Gabinete do Conselheiro Relator para as providências cabíveis.

Marcílio Áureo da Costa Ribeiro
Secretário de Controle Externo da Terceira Relatoria